



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO  
CASCALHEIRA**

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.113/0001-73

**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI N° 788/2017**

**DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2017**

**“ALTERA O ANEXO “A” DO ARTIGO  
26° DA LEI MUNICIPAL N. 727/2015 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica corrigido o Mapa de Zoneamento do Município de Ribeirão Cascalheira – MT:

§ 1° O referido Mapa passa a conter a disposição da Zona Estrutural I – ZE conforme descrito no Capítulo I Seção II § 5° da Lei Municipal N. 727/2015.

§ 2° As indústrias já instaladas na Zona a que se refere o paragrafo anterior, poderão permanecer normalmente, ficando apenas vetada novas instalações.

**Art. 2°** - Fica atualizado o Mapa de Zoneamento do Município de Ribeirão Cascalheira – MT com todos os bairros que pertencem ao município.

**Art. 3°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM 19 DE DEZEMBRO DE 2017

REYNALDO FONSECA DINIZ  
PREFEITO MUNICIPAL